



LEI MUNICIPAL Nº 918 DE 11 DE MAIO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo implantar o Projeto Lona Cultural dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e o Prefeito Municipal sancionou e promulgou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o Projeto Lona Cultural na Praça Nilo Peçanha, como espaço para o desenvolvimento das atividades culturais na cidade de Barra do Piraí.

Art. 2º - O Projeto será desenvolvido em uma parceria do Poder Público, que construirá e liberará o espaço, com a Sociedade Civil organizada, que administrará o espaço cultural, com a participação das Escolas Públicas e das Escolas Particulares. .

Art. 3º - O Projeto Lona Cultural desenvolverá as suas atividades às quartas-feiras, e aos fins de semana a partir das 18 horas, com artistas das mais diversas tendências na poesia, na música, no teatro, no balé, capoeira, mímica e recreação, tanto infantil como para Portadores de Deficiência e para a Terceira Idade.

Parágrafo Único – O público poderá se manifestar por meio de leitura de textos, mensagens, cantos, declamações, representações, de forma a que qualquer pessoa possa ter espaço para mostrar o seu talento.

Art. 4º - Toda a área da Lona estará à disposição das mais variadas exposições e eventos de artes visuais; apresentação de espetáculos dos mais variados estilos; escolas de dança; e cursos e oficinas que serão ministrados para a comunidade, principalmente na área artística.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra do Pirai
GABINETE DO PRESIDENTE

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60(sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE MAIO DE 2005.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 031/05
Autor: Mário Esteves